



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 248/2017

Dispõe sobre designação de servidores públicos do Município, para integrarem o NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, em atenção a Lei Federal nº 12.527/11, regulamentada no Município pelo Decreto nº 2.555, de 23 de junho de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira e no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Municipal, garantir o acesso às informações da Administração, previsto no inciso XXXIII, do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em cumprimento ao Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.555, de 23 de junho de 2017;

CONSIDERANDO, que as informações para o Portal versam sobre as atividades do Poder Executivo Municipal e de seus Órgãos, Secretarias e Autarquia, com a coordenação dos serviços sendo feita pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que é uma ferramenta preciosa que oferece livre acesso à população para acompanhar o que está sendo feito pela Administração Municipal. Instrumento para oxigenar a Administração com o ar puro da modernidade, da racionalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, que o Portal é exigência legal, com as informações disponíveis que cumprem o que determina Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000); a Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), apresentando os dados que alimentam as consultas e que são fornecidos pelos sistemas estruturadores e informatizados da Prefeitura, sendo a responsabilidade pelos registros das unidades gestoras e dos órgãos do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, que o Portal é um web site em que podem ser consultados dados e informações sobre: orçamento municipal; receitas; despesas; prestação de contas; gastos com funcionários e diárias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

viagens; relação de cargos e funcionários; documentação referente a licitações, contratos, convênios e parcerias;

CONSIDERANDO, que as informações do Portal, provenientes dos sistemas estruturadores e informatizados da Administração Pública, são atualizadas, diariamente, mensalmente, bimestralmente, quadrimestralmente ou anualmente, sempre no final do mês posterior ao dos dados, entre os dias 25 e 30. O prazo é necessário, uma vez que os órgãos devem tornar disponíveis as informações para o Portal da Transparência até o 15º dia do mês subsequente ao do fechamento dos dados. Por isso, o Portal precisa de 10 a 15 dias para conferir e se necessário, carregar as informações dos Órgãos no sistema. Entretanto, há exceções, com os dados que são abastecidos diariamente;

CONSIDERANDO, que o **Portal** apresenta ao cidadão informações sobre a aplicação de recursos públicos e que é gerenciado e mantido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, consolidando os dados extraídos de Sistemas Estruturadores e Informatizados da Prefeitura de Pedreira e de seus órgãos, secretarias e autarquia,

RESOLVE:

ARTIGO 1º.) - DESIGNAR, os funcionários públicos do Município, abaixo listados a responder pelo **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA**, para o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.527/11.

- 1)- ANTONIO CARLOS BOZZER**, RG nº 17.374.542- CPF nº 102.222.378-05
- 2)- SIDENEI DEFENDI**, RG nº 8.893.884 -CPF nº 900.383.128-91

ARTIGO 2º) - Caberá aos integrantes do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA** articular as unidades da Prefeitura Municipal, a fim de que elas viabilizem as respostas das informações solicitadas, dentro dos prazos previstos no Decreto de Regulamentação.

ARTIGO 3º) – O integrante que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar a fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes, da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º) - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 5º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDREIRA (SP), 1º DE AGOSTO DE 2017

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data supra.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais, no Paço Municipal, na data supra e, posteriormente, publicado no Jornal responsável pela divulgação dos atos públicos.